CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 12/01/2001
Walter Regis
FUNCIONÁRIO

DATA 14 / 04 / 83

PROJETO DE LEI Nº 0025 / 83

ASSUNTO

Denomina de Praça uma Travessa de Quadra
Lupe, Rua Medellin, Avenida Pueblo e Loga
douro as artérias que indica

VEREADOR: Nildes Alencar

LEI Nº 5721 DE 17 / 06 / 83

DIOM Nº 7675 DE 04 / 07 / 83

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5711 *DE* 17 *DE* JUNHO *DE* 1983

Denomina de PRAÇA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, AVENIDA PUEBLA E RUA MEDELLIN o logradouro e as artérias que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de PRAÇA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE o adro da nova Igreja localizada no Conjunto Prefeito José Walter bem como fica denominada de AVENIDA PUEBLA a continuação da Avenida "H", situada no lado sul daquele Conjunto e RUA MEDELLIN a artéria que passa por trás da Igreja pelo lado oeste.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 *DE* JUNHO *DE 1983.*

Engº Cesar Cals de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

Engº. Guaracy Diniz de Aguiar
Secretário de Obras Públicas

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 25 /83

DENOMINA DE PRAÇA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, AVENIDA PUEBLA E RUA MEDELLIN O LOGRADOURO E AS ARTÉRIAS QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE PRAÇA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE O ADRO DA NOVA IGREJA LOCALIZADA NO CONJUNTO PREFEITO JOSÉ WALTER, BEM COMO FICA DENOMINADA DE AVENIDA PUEBLA A CONTINUAÇÃO DA AVENIDA "H", SITUADA NO LADO SUL DAQUELE CONJUNTO E RUA MEDELLIN A ARTÉRIA QUE PASSA POR TRÁS DA IGREJA PELO LADO OESTE.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE ABRIL DE 1983.

VEREADORA - NILDES ALENCAR

JUSTIFICATIVA:

A JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO CONSTA DE UM ABAIXO-ASSINADO DO CONSELHO PAROQUIAL, DOS PRÓPRIOS MORADORES DA COMUNIDADE E CIRCUNVIZINHOS QUE ANEXAMOS AO PRESENTE PROJETO DE LEI, BEM COMO A PLANTA DA ÁREA ONDE ESTÃO LOCALIZADAS AS ARTÉRIAS MENCIONADAS.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE ABRIL DE 1983.

VEREADORA - NILDES ALENCAR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 08 /83

AO PROJETO DE LEI Nº 25/83

A vereadora Nildes Alencar submeteu à consideração do Plenário o presente projeto de lei que / Denomina ' de PRAÇA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, RUA MEDELLIN E AVENIDA PUEBLA o logradouro e as artérias que indica".

O abaixo assinado anexo, contém um exposição de motivos bastante elucidativa e oferece subsídios para que esta Comissão considere a proposição bastante justa.

É uma reivindicação do Conselho Paroquial que argumenta de maneira bastante coerente: uma vez que o título do novo templo - Igreja de Jesus Ressuscitado está na nova linha da Igreja atual da América Latina; reivindicam que a praça fronteiriça e as artérias adjacentes recebam denominações associadas à mesma linha.

A justificativa traz tudo a respeito dos' nomes: PUEBLA: documento histórico da Igreja renovada, na linha' de libertação e opção preferencial pelos pobres; MEDELLIN: cidade em que se reuniram os bispos para elaboração do documento.

Igreja de Nossa Senhora de Guadalupe: foi naquela Igreja, que o Papa João Paulo II abriu a Conferência de Puebla.

Embora consideremos que há muitos nomes e coisas nossas a homenagear, concordamos com a propositura atendendo à solicitação daquela comunidade, feita através da autora' do Projeto de lei em apreço.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de MAIO de 1.983.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 25/83

Denomina de PRAÇA NOSSA SENHORA GUADALUPE, AVENIDA PUEBLA E RUA MEDELLIN o 1o gradouro e as artérias que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de PRAÇA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE o adro da nova igreja localizada no Conjunto Prefeito José Walter, bem como fica denominada de AVENIDA PUEBLA a continuação da Avenida "H", situada no lado sul daquele Conjunto e RUA MEDELLIN a artéria que passa por trás da Igreja pelo lado oeste.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de maio de 1983.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 552

Fortaleza, 23 de Maio de 1983

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que" Denomina de PRAÇA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, AVENIDA PUEBLA e RUA MEDELLIN o logradouro e as artérias que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Frauza Gomes
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Cesar Cals Neto
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.